



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 231, de 12 de junho de 1992.

Autoriza a doação de Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce., no uso de suas atribuições legais,

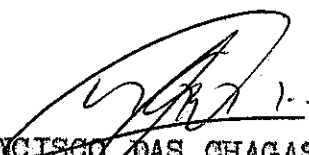
Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Executivo a doar a Associação dos Moradores de casa de Taipa de Nova Russas-Ce., o Imóvel urbano, constituído de um terreno localizado nesta cidade, no Bairro denominado Alto do Sessego, medindo 100 (cem) metros de largura, com frente para a rua Chagas Mourão, por 80 (oitenta) metros de comprimento, com fundos correspondentes, por onde mede 100 (cem) metros de largura, com frente para a rua Argemiro de Carvalho e limites laterais 80 (oitenta) metros cada com ruas projetadas.

Artigo 2º - O Imóvel ora doado destina-se a construção de um conjunto Habitacional em regime de mutirão, não podendo ter outro fim sob pena de reversão do Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 12 de junho de 1992.


FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA
Prefeito Municipal